

## O cearense Antônio Henriques Rabelo

GERALDO NOBRE (\*)

A quem se dá o trabalho de ler a copiosa documentação sobre a Revolução Pernambucana de 1817, publicada em 10 volumes dos *Documentos Históricos* da Biblioteca Nacional(1), pode ficar a impressão de se ter tratado de incidente militar, de cuja gravidade resultaram conseqüências lamentáveis, como a de vidas humanas, notadamente as dos envolvidos nos acontecimentos de 6 de março daquele ano; pois, sem maior conhecimento da conjuntura de então e reflexão sobre as ações desenvolvidas no reduzido período revolucionário, não se conseguirá perceber o conteúdo político (nacionalista e republicano) e social (igualdade das raças) de idéias cujo arauto primeiro e mais categorizado foi Manuel de Arruda da Câmara (2).

O idealismo humanista e patriótico no qual os pernambucanos depositavam as suas esperanças de liberdade e progresso provavelmente se desvaneceria não fosse aquele incidente envolvendo militares reinóis em confronto com subordinados nativos, dentre estes dois nascidos no Ceará: o tenente-secretário José Mariano de Albuquerque Cavalcante e seu companheiro Antônio Henriques Rabelo.

Vultos marcantes das ações militares a seguir empreendidas pelo governo revolucionário é desnecessário o registro delas nesta ocasião, por constarem da documentação publicada, de modo a justificar o interesse de quem escreve no acrescentamento de informações sobre o segundo daqueles oficiais, sobre quem escreveu o padre Joaquim Dias Martins em *Os Mártires Pernambucanos* (3):

---

(\*) Sócio efetivo do Instituto do Ceará.

“... tinha-se estabelecido desde a infância no Recife, d’onde era oriundo, e segundo Tenente do memorável regimento de artilharia, e possuidor de tanto rancor contra os europeus e cousas da Europa, que lhes atribuía todas as desgraças da sua pátria...”

Estas observações contrariam, pelo menos parcialmente, os documentos inéditos ora destinados à publicação, além de incorrerem, primeiro, na obscuridade do nexos entre a naturalidade cearense e a origem pernambucana; segundo, na impropriedade da afirmação do estabelecimento desde a infância no Recife; e, terceiro, em uma presunção de rancor extremado contra os europeus, sentimento inadmissível em quem era, como será provado, filho de um oficial português, ainda tendo este mais de trinta e cinco anos de permanência no Brasil.

Após alguns anos de pesquisas bibliográficas mal sucedidas, o recurso às fontes primárias ensejou a revelação da identidade dos pais do mártir cearense de 1817, nas pessoas de José Henriques Pereira (anexo V) e de sua legítima esposa, dona Luísa da Silva Barros (anexo II), ele natural da Vila de Santarém, o lendário e heróico bastião do Ribatejo, “... terra predileta da nobreza e dos trovadores medievais...” (4), ela provavelmente de Pernambuco, onde, ao tempo de casar, morava o seu pai Bernardo Rabelo da Silva Pereira, como consta da procuração (anexo II), adiante inserta, de caráter genérico. (5)

O instrumento de outorga de poderes citado, apresenta, em primeiro lugar, um outro outorgado, cunhado de José Henriques Pereira, o outorgante, morador, como o pai, em Pernambuco, e de nome Antônio Rabelo da Silva Pereira, cujo prenome talvez presumivelmente se repetiria no sobrinho, e afilhado em tal caso, pois era costume adotar-se, no batismo das crianças, a invocação do padrinho (ou madrinha, conforme o sexo), não havendo, porém, certeza disso, por infrutíferas as pesquisas realizadas com o objetivo de localizar o registro respectivo. (6)

À falta de indícios sobre as relações de José Henriques Pereira com famílias pernambucanas, salvo a coincidência do apelido genealógico Pereira e o trânsito, por Recife, na vinda para o Ceará, do então jovem oficial santareno, justifica-se uma dúvida sobre se o conhecimento e casamento dos pais do mártir cearense

de 1817 ocorreram pela moradia no Ceará, por algum tempo, daquele Bernardo Rabelo da Silva Pereira, cujo neto homônimo, primo, por conseguinte, de Antônio Henriques, seria o primeiro Juiz de Direito da Comarca de Sobral. (7)

Não se conta com a informação sobre quem foram os pais de José Henriques Pereira, falecidos em Portugal antes de 1804, ou em começos do Século XIX, mas ele era comprovadamente de família na qual se entrelaçavam também a dos Rodrigues e a dos Bicas, desta última, aliás, presentes no Ceará alguns descendentes, estabelecidos na ribeira do Jaguaribe (8); enquanto os demais apelidos familiares citados, por sua freqüência, nada esclarecem a respeito do presumível parentesco dos pais de Antônio Henriques.

O cabeça da pequena família constituída no Ceará, com moradia na então Vila da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, servira, em sua pátria, no Regimento de Lippe, acreditado como o corpo da elite do exército português, circunstância da qual se depreende pertencer dito oficial a estirpe com foros de nobreza, como seria a dos Pereiras santarenos, portadores de tradição em campanhas militares, de modo a justificar a praça de Antônio Henriques, com a graduação de cadete, tendo pouca idade.

Aliás, repetia-se em relação ao filho o acontecido ao pai, cuja carreira militar fora iniciada na adolescência, porquanto, ao ser reformado em 1809 (Doc. VI), somava quarenta e seis anos de serviços prestados, depreendendo-se deste fato datar o início deles de 1765, mais ou menos, quando o exército português experimentava, ainda, a poderosa influência do Conde Guilherme de Schaumburg-Lippe-Bückeberg, seu marechal-comandante na guerra de 1762 contra os invasores franceses e espanhóis, e a quem Portugal devia a reorganização do sistema defensivo nacional.

Bem a propósito cabe mencionar aqui a carreira militar de José Henriques Pereira, a fim de ressaltar a sua prolongada permanência na então Capitania do Ceará, para a qual fora transferido, com a missão de acompanhar o seu superior capitão de infantaria João Batista de Azevedo Coutinho de Montauray, em providência inicial para tornar extensiva a esta parte do Brasil, cuja importância militar afinal se reconhecia, depois de mais de um século de

atendida com pouca eficiência e eficácia, por parte da guarnição de Pernambuco.

Somente aos três de maio de 1782, com uma demora de quase dois anos a contar da data da nomeação do novo Capitão-Mor e Governador, chegou este ao destino, acompanhado pelo dito alferes José Henriques e outros auxiliares (VI), dos quais o mencionado continuaria a servir na guarnição da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção após a retirada, em agosto de 1789, daquele superior, em cujo governo nenhuma promoção teve, nem de sua atuação militar ou correlata existe vestígio na documentação disponível.

No entanto, no dito mês da retirada do Capitão-Mor Montaury, no dia 17, a Rainha Dona Maria assinou a patente de confirmação do oficial santareno como Tenente da Infantaria Paga, emitida por força do Decreto de Sua Majestade com data de vinte e nove (29) de julho imediatamente anterior; mas, talvez pela repercussão dos acontecimentos na Capitania das Minas Gerais, a patente em apreço somente foi despachada em 19 de janeiro de 1792 e registrada, em 24 desse mês, em Lisboa, em 15 de outubro do mesmo ano, no Recife, e, em 3 de dezembro seguinte, na Fortaleza, data na qual o promovido pode prestar o juramento regulamentar, para servir do posto vago, por ele ocupado interinamente por alguns anos. (I).

Já elevada a Capitania do Ceará à condição de autônoma, sem mais ingerência em seus assuntos do Capitão General e Governador de Pernambuco, o Tenente José Henriques Pereira teve assegurada a sua promoção ao posto imediato, por Decreto de Sua Majestade Real de 18 de julho de 1800 e patente assinada pelo Príncipe Regente Dom João de 21 de outubro do ano seguinte, com registro, em Lisboa, aos 12 de janeiro de 1802, e mandado de cumprimento, na Fortaleza do Ceará, datado de 7 de junho seguinte. (III).

Àquele tempo, falecendo os pais do já então Capitão Comandante da Companhia de Infantaria Paga da Guarnição da Vila Capital do Ceará, peticionou, ele, ao Príncipe Regente Dom João, lhe concedesse permissão para ir ao Reino, a fim de regularizar os seus direitos como herdeiro, tanto daqueles como do seu irmão Luís Rodrigues Bicas, mais recentemente falecido, dos quais bens se apropriara indevidamente o sobrinho Isidoro José Henriques,

sendo atendido por Provisão Régia de 27 de agosto de 1804, fundamentada no parecer do Conselho Ultramarino do dia 18 desse mês. (Doc. IV).

A viagem a Portugal, em companhia da esposa, foi empreendida somente depois de 30 de agosto de 1806, pois é desta data o mandado de cumprimento pelo Governador da Capitania, já então João Carlos Augusto de Oeynhausen, e, sendo de um ano, o Capitão José Henriques Pereira ainda se encontrava naquele país, onde nascera, e, apesar da idade, superior aos sessenta anos, prestou os seus serviços de militar, ilustrando o seu nome na campanha de restauração da Cidade de Lisboa, dela expulsando os franceses invasores.

Aproveitaria o Comandante da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção da Capitania do Ceará a permanência em Portugal para um outro requerimento, de licença para passar a Pernambuco com sua família, particularmente o seu filho por nome Antônio Henriques Ribeiro Pereira (9), então servindo com praça de Cadete na tropa da dita Capitania, cuja guia de transferência o Príncipe Regente ordenou fosse dada para poder servir onde requerido com o fito de encaminhá-lo a uma bem sucedida carreira militar. (Doc. V).

A licença, expedida através da Secretaria dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, com a assinatura do respectivo titular Visconde de Anadia, é datada de Mafra em 18 de agosto de 1807, por conseguinte a cem dias, somente, da transferência da Corte de Portugal para o Brasil (27 de novembro seguinte), demorando-se ainda, em Lisboa, o já então Sargento-Mor reformado por muitos anos Comandante da Fortaleza do Ceará, cujo retorno ao Brasil somente ocorreu em princípios de 1809.

Desembarcando no porto do Recife, dali dirigiu mais um requerimento ao Príncipe Regente Dom João, implorando-lhe a mercê da patente de Tenente Coronel Efetivo, ou reformado com o soldo por inteiro, pago naquela praça; o qual, indo a despacho no Régio Tribunal do Conselho Supremo Militar, por este despacho em 24 de abril de 1809, mandando ouvir o Governador Luís Barba Alardo de Menezes, do Ceará (10), a resposta constitui uma prova inequívoca dos méritos do requerente, quer no comando da guarnição da Capitania como na administração geral desta, inte-

grando a Junta de Governo legitimamente à testa dos negócios públicos exatamente no decurso do ano contado de 13 de novembro de 1802, pelo súbito falecimento do Governador Bernardo Manuel de Vasconcelos, à data da posse do sucessor nomeado João Carlos Augusto de Oeynhausen. (Doc. VI).

Quanto à graça requerida pelo Sargento-Mor José Henriques Pereira, não se obteve informação fidedigna, nem sobre uma versão, de ter ele prestado mais um serviço, num contingente de tropas sediadas em Pernambuco e enviadas a Caiena, na Guiana Francesa, para dali expulsar invasores dessa nacionalidade, pretendendo o denodado santareno justificar, talvez, a procedência daquela sua pretensão, diante de alguma dubiedade no julgamento pelo citado Régio Tribunal.

Com fundamento nas informações dos documentos consultados e adiante reproduzidos, conclui-se ter o mártir cearense de 1817, nascido no Ceará e aqui convivido com os seus pais até 18 de agosto de 1807 pelo menos, quando contaria de idade aproximadamente treze (13) anos, conforme a informação de um contemporâneo - o padre Francisco Muniz Tavares, segundo quem ele estaria na faixa etária dos 22 aos 25, no tempo da Revolução em consequência da qual perdeu a vida.

Resultaram inúteis os esforços para localizar o seu assento de batismo, possivelmente oficiado na Capela de Nossa Senhora Assunção da Fortaleza do Ceará, cuja documentação parece ter-se extraviado, pelo menos em parte, incluído, no extravio, o termo do casamento do então Alferes José Henriques Pereira com D. Luísa Rebelo da Silva Pereira, havendo comprovação, no entanto, em assentos de batizados nos quais ele figurou como padrinho, de achar-se por casar ainda em 1789, não obstante contando mais de quarenta anos de idade. (11).

Também falta indicação de alguma viagem do mencionado alferes a Pernambuco, de onde seria Dona Luísa, salvo a passagem pelo porto do Recife ao vir para o Ceará em 1782, parecendo bastante duvidoso o conhecimento dos futuros cônjuges àquele tempo, quando ela seria ainda uma adolescente, se tanto, sendo mais crível, além da possibilidade de um parentesco, por ambos terem o apelido Pereira, um casamento acertado à distância pelos

pais dos nubentes, ou a eventual presença, na Vila da Fortaleza, por algum motivo, da família de Bernardo Rebelo da Silva Pereira, ensejando o encontro do futuro casal, cuja união teria ocorrido à altura de 1793, não depois de 1795, a julgar-se pela idade atribuída ao filho Antônio Henriques.

As informações já mencionadas são bastante esclarecedoras quanto ao estabelecimento do futuro mártir cearense em Pernambuco ao ensejo da viagem dos pais a Portugal, deixando-o aos cuidados de alguém da família da mãe, o tio Antônio Rebelo da Silva certamente, ali funcionário de categoria elevada, como administrador e avaliador das fazendas, aliás fugitivo na Revolução de 1817, não se sabe se temendo pelo parentesco em questão ou por comprometimento próprio nos incidentes de então.

Encontra-se referência a uma tia materna de Antônio Henriques, esposa de Luís Bezerra Monteiro de Padilha, mas este casal morava em Goiana, onde, em 1801, lhe nasceu o filho, cuja assinatura repetiria a do avô (Bernardo Rebelo da Silva Pereira), tratando-se do bacharel pela primeira turma da Escola de Direito de Olinda, no início de sua carreira Juiz de Fora em Sobral, no Ceará, e logo Juiz de Direito dessa comarca a seguir instituída, mandado processar pela Assembléia Legislativa Provincial à ordem do Presidente da Província Senador José Martiniano de Alencar, sob a acusação de negligência no julgamento dos Mourões. (12).

Um Antônio da Silva Pereira, capitão-mor de Iguarassu, está relacionado entre *Os Mártires Pernambucanos* pelo padre Joaquim Dias Martins, mas são ignorados os vínculos desse revolucionário de 1710 com aqueles de 1817 de igual sobrenome composto, até mesmo pela freqüência, através do tempo e do oceano, dos casamentos de pessoas das famílias portadoras daqueles apelidos, desdobrados, aliás dos mais antigos da gente portuguesa.

Cerca de dez anos da ausência do Sargento-Mor José Henriques Pereira e sua família do Ceará não implicaram no rompimento dos vínculos, como se infere da preocupação do Governador Manuel Inácio de Sampaio recomendando em circular a todos os capitães-mores das vilas da Capitania a prisão de rebeldes à procura de refúgio no interior cearense, entre eles Antônio Henriques Rebelo, o jovem tenente de artilharia nascido à sombra

da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, injustamente esquecido de seus conterrâneos e dos brasileiros em geral, não obstante sacrificado aos nobres ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, suficientemente por ele compreendidos para assegurar-se a impavidez somente proporcionada pela tranqüilidade da consciência, tanto mais por haver resistido aos rogos do pai e da mãe aflitos, para fingir renunciar ao ideário místico da soberana dignidade da natureza humana. (Doc. VII).

### Referências bibliográficas

- (1) *Documentos Históricos* - Biblioteca Nacional - Divisão de Obras Raras e Publicações / Ministério da Educação e Cultura - Volumes CI a CX, publicados de 1953 a 1955 (o último alude à devassa de 1801 em Pernambuco, na qual foram averiguadas denúncias a propósito do “movimento ideológico” tido como “germe preparatório” da Revolução de 1817 (Os conceitos entre aspas constam da *Explicação* inicial, de autoria de José Honório Rodrigues.
- (2) *O Senador Alencar - Um Estudo sobre sua Personalidade* - Geraldo Nobre - Gráfica Editora Cearense - Fortaleza (CE), 1994 - Capítulo Os verdes canaviais inesquecíveis, pp.73 a 89.
- (3) *Os Mártires Pernambucanos vítimas da Liberdade nas duas Revoluções ensaiadas em 1710 e 1817* - (Padre Joaquim Dias Martins) - Typ. de F. C. de Lemos e Silva - Pernambuco, 1852 (reedição fac-similar)  
- verbete Rabello 1.º, 333 a 336.
- (4) *Santarém na Poesia* - José Henriques Barata - 1948 (Portugal) - O autor, geógrafo dos mais notáveis do seu país, nasceu em Santarém, provavelmente com ascendentes em comum com os de Antônio Henriques.
- (5) *Documentos Históricos* (da Biblioteca Nacional), vol. CX - vide nota (1), p.120.  
- O avô materno de Antônio Henriques nasceu pouco antes, ou depois, de 1740, pois o filho Antônio, citado, aparece, no depoimento de 1801 (assentada de 8 de junho desse ano),

como "... branco, solteiro, professo na Ordem de São Tiago, morador nesta vila, aonde vive de um ofício que tem na Alfândega, de idade de quarenta anos...", nascido, pois, em 1761, não constando a naturalidade. Na documentação consultada prevalece a grafia Rebelo, do primeiro sobrenome, mas encontra-se também a Rabelo, em concordância com a opinião de alguns, de tratar-se de versões do mesmo apelido familiar.

- (6) *Arquivo eclesiástico da Arquidiocese de Fortaleza* - O não ter sido encontrada a documentação respectiva nada prova em contrário ao casamento dos pais de Antônio Henriques e do nascimento deste no Ceará, pela evidente perda de papéis, como os referentes aos ofícios celebrados na capela da Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção.
- (7) *Uma Corte de Justiça do Império - O Tribunal da Relação de Pernambuco* - José Ferraz Ribeiro do Valle (Desembargador) - Edição do Tribunal de Justiça - Recife / PE, 1983 - p.  
- O magistrado Bernardo Rebelo da Silva Pereira teve a sua carreira encerrada por outra fatalidade: já desembargador da Relação pernambucana (1849-1856), foi dela excluído, mediante aposentadoria forçada, por irregularidade no julgamento da questão do desembarque de Serianhaém, na verdade sacrificado ao açodamento das autoridades de sanar o injustificável daquele último assomo de inconformismo dos brasileiros com o tratado proibitivo do tráfico negreiro imposto pela Inglaterra.
- (8) *Montes. Machados. Girões* - Raimundo Girão - Editora Instituto do Ceará - Fortaleza, 1967  
- Francisco Lopes Bicas, português, casado com Madalena do Espírito Santo, filha de José Pimenta de Aguiar e Vicência Gomes Barreto, sogro também europeu, dado como nascido em S. Tiago Sotelo do Val, freguesia do Arcebispado de Braga, à qual nenhuma referência se encontrou em enciclopédias e dicionários atualizados, certamente por extinta, ou redenominada. Se derivado de topônimo o apelido, com este há somente três lugares em Portugal, um no Concelho de Abrantes, outro no de Monchique e, o terceiro, aliás Bicas de Baixo, em Sant'Iago do Cacém, sem indicação, porém, de tratar-se daquela antiga

freguesia. Bica (no singular) é vocativo mais freqüente na toponímia lusitana, admitindo-se como origem da família paterna de Antônio Henriques o povoado com essa denominação, da freguesia de São Nicolau, no concelho de Santarém. Do exposto não se pode ter a certeza, no entanto, da inexistência de parentesco entre os dois apelidos questionados.

- (9) O acréscimo de Pereira ao nome com o qual Antônio Henriques passou à História, pelo seu pai, deveu-se, certamente, a algum interesse momentâneo, de vinculação a família de maior prestígio em Portugal; e o fato de ser excluído posteriormente, por vontade própria, não implica em repúdio à procedência.
- (10) *Datas e Factos para a História do Ceará pelo Dr. Guilherme Studart* - Typographia Studart - Fortaleza / CE, 1896 - p.481.  
- O Governador Barba Alardo, tendo assumido em 21 de junho de 1808, e o Tenente-Coronel José Henriques demorando-se em Pernambuco ao retornar de Portugal, foi evidentemente, imparcial em sua informação, por conseguinte muito expressivas.
- (11) *Livro de assentamentos de batizados da Paróquia de Mecejaba*  
- Arquivo da Cúria Arquidiocesana de Fortaleza  
- O então alferes José Henriques Pereira consta como da Freguesia do Forte e solteiro, nos assentos de Maria, filha de Francisco dos Santos e Apolônia Tavares, e de José, cujos pais deixaram de ter anotados os nomes por alguma circunstância, batizados estes na matriz de Messejana, em 1º de fevereiro e 15 de março, respectivamente, do ano de 1789.
- (12) *Presidentes do Ceará durante a Monarquia* - Paulino Nogueira - 3.º volume (extratos da Revista do *Instituto do Ceará*) - Typografia Studart - Fortaleza / CE, 1889  
- O Presidente José Martiniano de Alencar devia saber quem era o bacharel Bernardo Rebelo da Silva Pereira, pois com ele convivera alguns anos no Recife, então uma vila de população pouco numerosa, com possibilidade de conhecimento mútuo; mas, ele próprio um revolucionário de 1817, não cedeu ao sentimento de apreço à memória de Antônio Henriques Rebelo no empenho de livrar a província dos criminosos a quem o

primo do mártir cearense aparentemente hesitava em julgar com a devida severidade imposta pelo Código Criminal.

- (13) Bernardo Rebelo da Silva Pereira, avô materno de Antônio Henriques, morou, pelo menos por alguns anos, no Ceará, onde funcionou como Escrivão dos Feitos e Execuções da Real Fazenda e, no impedimento de Manuel Martins Braga, ocupante do mesmo ofício na Ouvidoria e Correção da Comarca, acompanhou o Ouvidor Avelar de Barbedo à Vila de Sobral, funcionando em um auto de querela ali registrado em 21 de fevereiro de 1791, como tudo consta do *Livro dos Sumários das Queixas e Denúncias*, precioso manuscrito existente no Arquivo Público Estadual do Ceará, aberto em 20 de julho de 1789 por aquele magistrado. Portanto, é muito possível o casamento dos pais do mártir cearense de 1817, na Fortaleza de Nossa Senhora da Assunção, naquele ano de 1791, ou no seguinte, aliás assinalado por seca devastadora, causa, talvez, de mudar-se a família da recém-casada para Pernambuco, imediatamente ou alguns meses depois, já nascido o neto, em 1793, confirmando para este a idade máxima admitida pelo Padre Joaquim Dias Martins.

NOTA: Estas referências bibliográficas e documentais limitam-se a informações inéditas ou encontradas em autores e compiladores pelos quais foram inicialmente divulgadas.

## Documento I

Registo da Patente de Tenente de Infantra. paga confirmada pr. S.Mage. a Joze Henres. Pra.

Dona Maria por graça de Deos Raynha de Portugal e dos Algarves daquem e dalemmar, em Africa Senhora da Guiné, e da Conquista, Navegação, Comercio da Ethiopia, Persia, digo Ethiopia, Arabia, Persia, e da India & Faço saber aos que esta minha Carta Patente virem, que Eu Hey por bem nomiar ao Alferes Joze Henriques Pereira para Tenente da Infantaria Paga da Capitania do Ceará, que se acha vago, com o qual Posto haverá o Soldo que lhe tocar pago na forma das Minhas Reaes Ordens, e gozará de todas as honras, privilegios, liberdades, izençoens, e franquezas que em razão do mesmo Posto lhe pertencerem. Pelo que Mando ao Meu Governador, e Capitão General da Capitania de Pernambuco conheça ao dito Alferes Joze Henriques Pereira por Tenente da dita Companhia, e como tal o honre, estime, deixe servir, exercitar o sobredito Posto, e haver o Soldo, como dito he. E aos Officiaes e Soldados seus subordinados Ordeno tambem que em tudo lhe obedeção, cumprão suas ordens por escrito e de palavra como devem, e são obrigados e elle jurará na forma costumada de que se fará assento nas costas desta Carta Patente que lhe mandei passar, por mim assignada e sellada com o Sello grande de minhas Armas. Dada na Cidade de Lisboa a dezessete de Agosto. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil settecentos oitenta e nove. A Rainha - Estava o Sello - Conde da Cunha - Patente por que V.Mage. há por bem nomear ao Alferes Joze Henriques Pereira para Tenente da Companhia de Infantaria paga da Capitania do Ceará que se acha vago como nesta se declara - Para V.Mage. ver - Cumpra se e Registe-se na Secretaria deste Governo e nas mais partes a que tocar. Recife 15 de Outubro de 1792 - Dom Thomaz Joze de Mello - Cumpra se e registe se. Va. Da Fortaleza de N. Snra. Da Assumpção do Ceará Grande em 3 de Dezembro de 1792. Luiz da Motta Feo e Torres = Por Decreto de S.Mage. de 29 de Julho de 1789 - O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real a fez escrever - Registada a fs. 83 do Lo. 45 de Officios

desta Secreta. do Conselho Ultramarino. Lisboa 2 de Setembro de 1789 - O Conselheiro Francisco da Silva Corte Real - Joze Ricalde Pereira de Castro - Nesta Secretaria do Registo Geral das Mercês fica registada esta Patente. Lxa. 19 de Janeiro de 92, e pagou dois mil réis - Pedro Caetano Pinto de Moraes Sarmento. - Pagou quinhentos e quarenta Reis e aos Officiaes dois mil cento trinta e oito rs. Lxa. 24 de Janeiro de 1792. E esta Patente se despachou não obstante o lapso de tempo, e não pagou o meio dobro por determinação de S.Mage. - Jeronymo Joze Correa de Moura. Registada na Secreta. Mor da Corte e Reyno no Lo. de Officios e Mcês. fls. 310. Lxa. 24 de Janro. de 1792. Matheus Roiz Vianna - Caetano de Brito e Macedo a fez. - Registada a fls. 95v do Lo. 4.º do Registo de Patentes Reaes que serve nesta Secretaria de Pernambuco - Recife 15 de Outubro de 1792. Dom Antonio Pio de Lucena e Castro - E não se continha mais na dita Patente que bem e fielmente aqui registei aos 3 de Dezembro de 1792. Jozé de Farias.

(Cópia do registro em livro próprio existente no Arquivo Público do Estado do Ceará, por GSN)

## Documento II

Procuração bastante que faz o Tenente de Infantaria, paga José Henriques de Castro digo Pereira as pessoas nela declaradas

a fs. 86v

Saibão quantos este publico instrumto. de puder e procuração bastante virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil sete centos noventa e cinco aos trinta dias do mez de Julho do dito ano nesta Vila da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção Capitania do Seará grande ao meu Escritorio veio o Tenente de Infantaria para José Henriques Pereira, homem branco, cazado com Dona Luiza da Silva Barros morador nesta mesma Vila maior de vinte e cinco anos e pessoa que reconheço pela propria de que fasso mensão do que dou fé, e por ele me foi dito em presença das testemunhas ao diante nomiadas e no fim

asinadas que por bem deste publico instrumento na melhor forma, e via de direito fazia, e constituia por seos certos e em tudo bastantes procuradores em Pernambuco e em toda a parte a seo cunhado Antonio Rebelo da Silva Pereira, e a seo sogro Bernardo Rebelo da Silva Pereira, mostradores que serão do presente instrumento aos quaes disse que dava cedia e trespassava todo o seo livre, e cumprido puder, mandado geral, e especial quam bastante em direito se requer para que os ditos seos Procuradores todos juntos e cada hum de per si in solidum onde com este puder e Procuração se axarem, e necessario lhe for em nome delle Constituinte, e como se elle presente fora possão procurar arrecadar, e asy haver toda a sua fazenda, e bens de qualquer qualidade genero, ou condição que sejam divididas heranças, deixas legados verbas de testamentos ou codicilios encomendas carregações, transportes ainda de dinheiros, ouro prata escravos gados vacuns e cavallares tabacos asucares, e outros quaesquer bens moveis, e semoventes, tirarem dinheiros de Cofres de Orfãos auzentes ou fazenda Real e de outros, e de mãos de pessoas particulares, asinando as despezas de seus recebimentos nos Livros e quadernos a que tocar e darem quitações de paga, ajustarem contas em Juizo ou fora delle com quem as devão e hajão de dever dando, recebendo quitações geraes e particulares de tudo quanto derem e receberem fazerem tratos, e ajustes convenções, e amigaveis composições por escrituras publicas, ou privadas, e termos em autos conforme o cazo pedir, e sendo necessario citarem e demandarem, levarem a Juizo propôr assões petições razões libelos oferecer dar e asinar, e os das partes contrarias contrariando alegando mostrando, e defendendo todo o seo direito, e justiça em todas as suas Cauzas demandas crimes e civeis movidas e por mover nas em que for Autor ou Reo nos Auditorios e Tribunais a que tocar Ecclesiasticos e Seculares nelles ouvirem dispaxos e sentenças, nas dadas a seo favor consentir tiralas do processo, dar e fazer dar a sua devida e verdadeira execução e das contrarias apelar, agravar e embargar seguir e renunciar té maior alsada e final sentença do Supremo Senado fazer impedimentos sequestros embargos dizembargos pinhores lanses e remates de bens e neles lansarem com venia dos Julgadores, e posse tomarem de tudo o que seo for e lhe pertencer, tirarem instrumen-

tos de agravos e cartas testemunhaveis, e regatorias pôr suspeições, e averbar de suspeitos aos Julgadores e mais pessoas que suspeitas lhe forem jurarem em sua alma dicizorio supletorio, e de calunia, e outro qualquer juramento que com Direito lhe for dado, e deixalo as partes se lhes parecer, substabelecerem esta huma e muitas vezes em hum ou muitos procuradores no mesmo e diferentes lugares e do mesmo modo os substabelecidos em outros ficando lhes sempre os mesmos poderes em sua força e vigor para deles uzar, com livre, e geral administração, seguindo em tudo suas cartas ordens, e avizos que valerão como parte deste instrumento, e todo o feito dito alegado obrado, e determinado pelos ditos seos procuradores, e substabelecidos o haverá de hoje em diante por bem firme, e de paz sob a obrigação de sua pessoa e bens, e só reserva para Si toda a nova citação e reconvenção. Em fé e testemunho de verdade de como asim o disse e otorgou asinou, sendo testemunhas presentes que tãobem asinarão o Baxel João da Silva Tavares, e João Manoel Casimiro maiores de quatorze ânos e pessoas de mim reconhecidas de que dou fé e fiz o presente instrumento por me ser distribuido no Livro competente a folhas oitenta e seis verso. Eu João Lopes de Abreu Lage Tabelião o escrevi = Jozé Henriques Pra. = João Mel. Casemiro = João da Silva Tavares.

Livro de Notas n.º 16 - aberto em 26 de Setembro de 1793 pelo ouvidor Dr. Mel. de Mages. Pto. e Avellar de Barbedo. Cópia paleográfica por G.S.N., diretor do Arquivo Público Estadual do Ceará.

### Documento III

Patente de Capm. da Compa. de Infantaria paga desta Capnia. do Seara passada a Jozé Henriques Pera., passada em 21 de Outubro de 1801, e registada em 10 de Junho de 1802

Dom João pr. Graça de Ds. Principe Regente de Portugal, e dos Algarves, daquem, e dalem Már em Affrica de Guine, e da Conquista, Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Percia, e

da India, & Faço saber aos q' esta Ma. Carta Pate. virem: q' conformando-Me com a Proposta do Governador da Capitania do Seará, pa. a Promoção da Compa. de Infantra., q' guarnece a Praça da Va. da Forta. de N. Snra. da Assumpção: Hey pr. bem promover no Posto de Capam. da referida Compa. a Je. Henriques Pera., com o ql. haverá o soldo q' lhe tocar pago na forma de Minhas Res. Ordens, e gozará de todas as honras, privilegios, liberdades, izenções, e franquezas, q' em razão delle lhe pertencerem. Pelo q' Mando ao Govor. Intro. da Capnia. de Pernco., e o Govor. do Seará, conheção ao do. Je. Henriques Pera., pr. Capm. da da. Companhia, e como tal o honrem, estimem, deixem servir, e exercitar o mmo. Posto, e haver o Soldo como do. hé. E aos Officiaes, e Soldos. seus subordinados, Ordeno tambem q' em tudo lhe obedeção, cumprão, e guardem suas Ordens pr. escripto, e de palavra, no q' respeitar ao Meu Real Servo. como devem e sam obrigados; e elle jurará na forma costumada, de que se fará assento nas costas desta Minha Carta Patente, q' pr. firmeza do referido lhe mandei passar pr. Mim assignada, e sellada com o Sello Grande de Minhas Armas. Dada na Cidade de Lisboa a vinte e hum de Outubro Anno do Nascimento. de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e hum. = O Principe = Estava o Sello Grande das Armas Reaes - Patente pr. q' V. Alteza Real Conformando-se com a Proposta do Govor. da Capnia. do Seará, pa. a Promoção da Compa. de Infantra. q' guarnece a Praça da Va. da Forta. de N. Snra. da Assumpção Ha pr. bem promover a Jozé Henriques Pera. ao Posto de Capm. da referida Compa., na forma assim declarada, e se passou pr. duas vias - Para V. A. R. ver - Por Decreto de Sua Magestade Real de 18 de Julho de 1800 - D. João Pedro da Câmara - O Secretario Franco. de Borja Garção Stockler a fez escrever - Rega. a fs. 181v.º do L.º 5.º do Offo. da Secretaria do Conco. Ultramarino Lxa. 22 de Dezembro de 1801 - Frco. de Borja Garção Stockler - Jozé Alberto Leitão - Pg. Quinhentos e quarenta rs. e os Offes. dous mil cento trinta e oito rs. Lxa. 9 de Janro. de 1802 - Jeronimo Je. Corra. de Moura - Rega. na Chancelaria Mór da Corte e Reino no L.º e Offos. em a fs. 249 Lxa. 12 de Janro. de 1802 - Paulo Je. dos Santos a fez. Desta dous mil reis - Jozé Telles da Sa. - Nesta Secretra. do regto. Gal. dos Mercês fica rega. esta Patente. Lxa. 17 de Janro. de

1802, e pg. dous mil reis - Estevão Pinto de Moraes Sarmento. e Oliveira - Cumpra-se e registre-se. Va. da Forta. de N.Snra. da Assumpção a 7 de Junho de 1802 - Bernardo Manoel de Vascos.

Lo. de Reg. Vedoria Geral da Cap. Ceará ab. 22-10-1789, fls. 142v e 143 - Cópia paleográfica por G.S.N.

#### Documento IV

Agosto 27

Provisão do Conselho Ultramarino pela qual S. A. R. concede ao Capitão Com.te da Fortaleza desta Capitania Joze Henriques Pereira licença por hum ano p.a hir a Lisboa a tratar de seus negocios.

Dom João por Graça de Deos Principe Regente de Portugal, e dos Algarves d'aquem e d'além Mar em Africa, de Guiné etc. a Faço saber aos q'esta Minha Provisão vierem: Que o Capitão Joze Henriques Pereira Comandante da Companhia de Infanteria paga, que guarnece a Fortaleza do Ceará Grande para onde se passou ha mais de vinte annos do Regimento de Lipe em que servio, Me representou, q'fallecendo seus pais/pais na Villa de Santarem donde o Supplicante he natural, e finalmente seu Irmão Luiz Rodrigues Bica ab intestato deixando dois Prazos de terra em vida, q'em virtude da Lei pertencem ao Supplicante, forão estes, e os mais bens apprehendidos pelo Juiz da Provedoria de Auzentes da dita Villa, e depois entregues a seu sobrinho Izidoro Joze Henriques por huma Provisão, q'maliciozamente obteve do Dezembargo do Paço, alegando a incerteza, alegando a incerteza da vida, e residencia do Supplicante, e como para poder haver a si a herança de seus Pais, e Irmão se lhe fazia preciso vir a esta Corte, e em rasão do Posto, que se achava exercendo o não podia fazer sem licença Minha, Me pedia fosse servido conceder-lhe hum anno de licença para poder vir a esta Corte, e juntamente sua mulher Dona Luiza a tratar da arrecadação das ditas heranças, ao que attendendo: Hei por bem conceder ao Supplicante Licença por tempo de hum

anno, sem vencimento de tempo, nem soldo, se o tiver. Pelo q'Mando ao Meu Governador da Capitania do Ceará Grande, Ministros, e mais pessoas a que tocar, cumpram, e guardem esta Provisão como nella se contém. Pagou de Novos Direitos quinhentos, e quarenta reis, que se carregarão ao Thesoureiro delles a folhas duzentas oitenta e duas verso do Livro trinta e hum de sua receita, e se registou o conhecim, to em forma no Livro sessenta, e nove do registo geral a folhas duzentos e setenta e seis verso. O Principe Regente Nosso Senhor o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do Ultramar. Joze Antonio Gaspar a fez em Lisbôa aos 27 de Agosto de mil oito centos e quatro. Feitio desta oito centos réis, e de assignaturas o mesmo / = O Se / Secretario Francisco de Borja Garção Stockler a fez escrever = Nicolão de Miranda Silva de Alarcão = Ayres Pinto de Souza = Por Despacho do Conselho Ultramarino de 18 de Agosto de 1804 = Pagou 80 réis de sello. Lisbôa 30 de Agosto de 1804 = N.º 27 L.dor Oliveira = Diogo Ignacio de Pina Manique = Pg. Quinhentos, e quarenta réis, e aos Officiaes nove centos e vinte oito réis. Lisbôa 6 de Setembro de 1804. D. Miguel Joze da Camera Maldonado = Registada na Chancellaria Mór da Corte, e Reino no L.º de Officios, e mercês a fls. 295v. o Lisboa 6 de Setembro de 1804. Joze Raymundo Antonio de Sá = Cumpra-se, e registre-se na Vedoria Geral, e Secretaria deste Governo. Villa da Fortaleza 30 de Agosto de 1806 / João Carlos Augusto de Oeynhausien.

(Livro de Provisões do Conselho Ultramarino da Secretaria do Governo da Capitania do Ceará Grande, fls. 21 a 22 ) = Cópia paleográfica por G.S.N., Diretor do Arquivo Público Estadual do Ceará.

#### Documento V

*(Reino Unido de Portugal e Algarve / Vice-Reinado do Brasil)*  
*(Secretaria dos Negócios da Marinha dos Domínios Ultramarinos)*  
(Officio)

“O Principe R (egente N.S.) Atendendo ao que lhe representou José Henriques Pereira, Sargento-Mor reformado, e Co-

mandante da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção dessa Capitania do Ceará Foi Servido conceder-lhe licença para passar a viver em Pernambuco com toda a sua familia; e como por este motivo deve acompanhar a este Official hum seu filho por nome Antonio Henriques Ribeiro Pereira, que serve como Praça de Cadete na Tropa dessa dita Capitania do Ceará: Ordena S. A. R. que Vm.ce mande dar a este Cadete a sua Guia, para poder em virtude della assentar Praça em Pernambuco.

D.s G.e a Vm.ce. Mafra em 18 de Agosto de 1807.

*Visconde de Anadia*

Snr. Governador Interino  
da Capitania do Ceará.”

Em *Avisos dos Diversos Ministérios* de 1800 a 1811, do acervo do Arquivo Público do Estado do Ceará (Cópia fidedigna por G.S.N.)

#### Documento VI

Registo do Officio que o Mesmo Sr. Enviou ao referido Conselho, informando o requerimento de Joze Henriques Pera.

SENHOR = Manda V.A.R. por Despacho do Seu Regio Tribunal do Conselho Supremo Militar de 24 de Abril do corrente anno, recebido a 20 deste presente mez, que eu informe com o meu parecer o requerimento junto do Sarg.mór reformado Joze Henriques Pereira, pelo qual implora a V.A.R. a Mercê da Patente de Tenente Coronel Effectivo, ou Reformado com o Soldo por inteiro, pago na Praça de Pernambuco, e isto em consequencia de 46 annos q' tem de Serviço, e de cooperar, ultimamente, para a restauração de Lisboa.

Em virtude pois desta Regia Ordem, vejo-me obrigado levar à prezença de V.A.R., a informação seguinte: Que he verdade tudo

o que o Supe. allega, por ser constante a todos a sua honra, zelo, e fidelidade, desde que passou do Reyno a servir nesta Capitania, quando em 1782 a veio Governar o Marechal João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury; de maneira, que pelas suas boas qualidades, mereceo sempre a maior estimação dos mais Governadores, que lhe succederão, sendo efficaçsissimo no Commando desta Guarnição, que exerceo muitos annos; assim como nas Obrigações de Membro do Governo Interino, q'servio com louvavel prudencia, e desinteresse: Por todos estes Serviços tão distinctos, he, sem dúvida, este honrado Official, digno da Augusta Contemplação de V.A.R., na Patente, que sollicita de Tenente Coronel Reformado, com o soldo por inteiro, pago em Pernambuco, onde prezentemente se acha, dezejando ahi passar o resto dos seus dias: V.A.R., porêem Mandará o que, mais justo, lhe parecer. = Ds. Ge. a V.A.R., por tão dilatados annos, como nos he mister. Villa da Fortaleza do Seará Ge. 28 de Agosto de 1809. = Luis Barba Alardo de Menezes.

Registo dos Officios ao Regio Tribunal do Conselho Supremo Militar - 1809 a 1816 - Fls. 3 e 3v - Cópia paleográfica por G.S.N., Diretor do Arquivo Público do Estado do Ceará)

## Documento VII

1817 - 20 de Junho

*Circular aos Cap.es mores desta Cap.a, recomendando-lhes a prisão de huns rebeldes q.e andão fugidos*

Tendo se conseguido a prizão de alguns dos traidores que eu lhe tinha ordenado no meu officio de 13 do corrente vou novamente recommendar a maior vigilância em todo o sentido não só para se prenderem os que faltãem mas tambem para serem smilhantemente prezos Antonio Henriques Rebello, o P.e Pedro de Souza Tenorio, e José Frs' Portugal que para este fim me acabão

de ser ultimamente recommendados pelo Governador e Cap.m  
General de Pernambuco.

Deus G.e a V.M.ce - Villa da Fortaleza, 20 de Junho de 1817.

*Manuel Ignacio de Sampaio*

Sr. .... (Aracati e Icó)

(Livro de Reg.o de Officios aos Capitães-Mores,  
Commandantes de Distritos e Diretores de Indios, fls.  
162v /163 - cópia paleográfica por G.S.N., Diretor do  
Arquivo Público Estadual do Ceará).